



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Marilene Mota Pinheiro		
EMENTA: Concede a Marilene Mota Pinheiro a autorização para dirigir a Escola de Ensino Fundamental Estado do Rio Grande do Norte, em Maranguape, enquanto permanecer no cargo comissionado.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 05475734-7	PARECER: 0549/2006	APROVADO: 22.11.2006

I – RELATÓRIO

Marilene Mota Pinheiro, nomeada pelo Decreto nº 1787, de 2006, do Prefeito do município de Maranguape, para dirigir a Escola de Ensino Fundamental Estado do Rio Grande do Norte, situada na Rua Walter Lopes, 149, em Maranguape, não possui a qualificação exigida pela Lei nº 9.394/1996, Art. 64 para exercer a função.

Devido, porém, a carência, no município, de profissional habilitado para a administração escolar, comprovada por declaração do Centro Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE – 01, a requerente solicita deste Conselho, neste processo protocolado sob o nº 05475734-7, a devida autorização para preencher a lacuna, anexando a documentação exigida na Resolução nº 374/2003, deste Colegiado, sendo licenciada em Letras pela Faculdade de Filosofia Dom José de Sobral e Certificado de Especialização em Metodologia de Ensino Fundamental da Universidade Vale do Acaraú.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Comprovada pelo CREDE – 1, a carência no município de profissional habilitado para Administração Escolar e cumpridas as demais exigências da Resolução nº 374/2003 - CEC, Marilene Mota Pinheiro está capacitada a ser autorizada a assumir a direção da referida Escola enquanto permanecer no cargo comissionado.

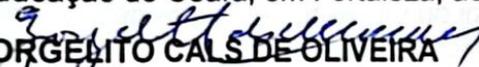
III – VOTO DO RELATOR

Que Marilene Mota Pinheiro seja autorizada a dirigir a Escola de Ensino Fundamental Estado do Rio Grande do Norte, enquanto permanecer no cargo comissionado.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 22 de novembro de 2006.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC